

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

### EDITAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/GO, considerando a Lei no. 1.321/2021, a qual *Autoriza a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público*, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal, destinado à contratação temporária para os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinheira; Coveiro; Fiscal de Obras, Postura e Vigilância Sanitária; Fiscal de Tributos; Motorista de Veículo pesado; Zelador; Motorista de Ambulância e Motorista de Veículos Leves**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este edital destinar-se à contratação temporária por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.321/2021.

1.2. O presente Processo Seletivo terá vigência de **um (01) ano** contado após a data de sua homologação, prorrogável por igual período por ato do Chefe do Executivo Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações dos cargos e as descrições das suas atribuições constam no **ANEXO I** deste Edital, conforme especificações da Lei Municipal nº 1.103/2009.

1.4. A organização, realização e supervisão deste Processo Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Administração do Município de Carmo do Rio Verde.

1.5. O processo seletivo simplificado será coordenado por 2 (duas) Comissões, uma Organizadora e uma Examinadora/Avaliadora, instituídas e nomeadas através de ato do Chefe do Poder Executivo.

1.5.1. A Comissão Organizadora será responsável pela logística, recebimento das inscrições, dentre outras ações de natureza organizacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

**1.5.2.** A Comissão Examinadora/Avaliadora ficará responsável pelas etapas Eliminatórias e Classificatórias do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas, com fundamento no Decreto nº 281/2021, as seguintes vagas para os respectivos cargos, com as seguintes cargas horárias e vencimentos:

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	19	57	Nível Fundamental Incompleto	40H/S	R\$1.100,00
Cozinheira	01	03	Nível Fundamental Incompleto	40H/S	R\$1.100,00
Coveiro	01	03	Nível Fundamental Incompleto	40H/S	R\$1.100,00
Zelador	09	27	Nível Fundamental Incompleto	40H/S	R\$1.100,00
Motorista de Ambulância	01	03	Nível Fundamental Completo	40H/S	R\$1.100,00
Motorista de Veículos Leves	01	03	Nível Fundamental Completo	40H/S	R\$1.100,00
Motorista de Veículos Pesados	04	12	Nível Fundamental Completo	40H/S	R\$1.100,00
Fiscal de Obras, Postura e Vigilância Sanitária	01	03	Nível Médio Completo	40H/S	R\$1.100,00
Fiscal de Tributos	01	03	Nível Médio Completo	40H/S	R\$1.250,00

## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** São requisitos para o ato de inscrição:

- 3.1.1.** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;
- 3.1.2.** ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 3.1.3.** estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.1.4.** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.1.5.** estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 3.1.6.** não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

- 3.1.7. não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
  - 3.1.8. não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
  - 3.1.9. não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores
  - 3.1.10. possuir Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista, de acordo com a categoria especificada;
  - 3.1.11. ter grau de escolaridade de acordo com a exigência para o cargo pretendido.
- 3.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital;
- 4.2. As inscrições serão recebidas presencialmente **no período do dia 28/09/2021 até 05/10/2021, das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/GO, situado na Praça José Delotério Alves, nº 05, Centro, na cidade de Carmo do Rio Verde/GO;
- 4.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição;
- 4.4. As inscrições poderão ser feitas pelo próprio candidato ou por Procurador constituído através de procuração simples com firma reconhecida em Cartório;
- 4.5. Se for o caso, o Procurador deverá se identificar com o Documento de Identidade original no momento da inscrição, entregando uma cópia à Comissão Organizadora.
- 4.6. **Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos:**
  - 4.6.1. Ficha de Inscrição preenchida conforme o modelo constante neste Edital (ANEXO II);
  - 4.6.2. Cópia de um Documento de Identidade Oficial com foto;

- 4.6.3. Currículo *Vitae*, conforme modelo constante no **ANEXO III**, (com cópias dos documentos que o comprovem, tais como: certificados, diplomas, declarações, certidões, etc);
- 4.6.4. Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 4.6.5. Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 4.6.6. Declaração de não cumulação de cargo público (**ANEXO VII**);
- 4.6.7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os Cargos de Motorista, **nas respectivas categorias**;
- 4.6.8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 4.6.9. Comprovante de escolaridade;
- 4.7. Os documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício lacrado e devidamente identificado pela Comissão Organizadora conforme modelo no **ANEXO XI**;
- 4.8. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;
- 4.9. As inscrições serão homologadas e publicadas no site da Prefeitura de Carmo do Rio Verde/GO (<https://www.carmodorioverde.go.gov.br/>), até às **17h do dia 06/10/2021 (horário de Brasília)**.
- 4.10. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, para uma única vaga e cargo.
- 4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Carmo do Rio Verde/GO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 4.12. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- 4.13. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social, deverá indicá-lo no ato da inscrição.
- 4.14. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 4.15. A Prefeitura de Carmo do Rio Verde/GO poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas judiciais cabíveis em caso de informações falsas ou inverídicas, podendo o candidato ser desclassificado do processo seletivo e dele desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

#### **4.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

### **5. DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

**5.2.** Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

**5.3.** Nos casos em que os 5 % (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

**5.4.** O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.5.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.6.** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação.

**5.7.** O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

**5.7.1.** A não-observância do disposto no subitem 5.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**5.7.2.** O(a) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 5.7.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.7.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.
- 5.7.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) nos Exames Médicos pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
- 5.7.6. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA AVALIAÇÃO:

- 6.1. O presente processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo constituído por uma (i) de caráter eliminatória e (ii) outra com caráter classificatório e eliminatório com duas fases.
- 6.2. A primeira etapa em caráter eliminatório constituirá na análise do cumprimento dos requisitos constantes no *item 3* deste edital pelo(a) candidato(a).
- 6.3. Os(as) candidatos(as) que não cumprirem os requisitos para a inscrição ou para os cargos o qual estiver se inscrevendo será imediatamente eliminado.
- 6.4. Os candidatos que cumprirem todos os requisitos serão habilitados e participarão da segunda etapa classificatória.
- 6.5. A segunda etapa, classificatória, constituirá em uma Avaliação Curricular e uma Entrevista, feita pela Comissão Examinadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato com base nas informações prestadas no **Anexo III**, deste Edital;
- 6.6. Na Avaliação Curricular serão analisadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência profissional acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares.
- 6.7. Para fins de comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos:
- 6.7.1. Atestado de capacidade técnica expedido pela empresa que comprove já ter prestado serviço no cargo pretendido, podendo ser emitido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado e datado pelo responsável;

6.7.2. Carteira de trabalho devidamente registrada;

6.7.3. ou Contrato de prestação de serviço;

**6.8. Em caso de dúvidas ou erros grosseiros a Comissão Avaliadora poderá tomar todas e quaisquer medidas para verificar a validade e autenticidade dos documentos apresentados e o(a) candidato(a) que apresentar informações falsas, além de ser eliminado(a), poderá responder administrativa, civil e penalmente, bem como o(a) responsável pela emissão dos documentos.**

6.9. Para fins de comprovação de títulos e atividades acadêmicos serão aceitos os seguintes documentos:

6.9.1. Certificados de Cursos, Palestras, Oficinas, Congressos, Cursos de Capacitação, Cursos de Formação, Treinamentos, WorkShop;

6.9.2. Diplomas de Graduação, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.

6.10. Para fins de somatório serão consideradas as seguintes pontuações:

6.10.1. Experiência Profissional na área pretendida: **05 pontos para cada seis meses de experiência;**

6.10.2. Formação Acadêmica não cumulativo:

6.10.2.1. Ensino Fundamental Completo: **10 pontos;**

6.10.2.2. Ensino Médio Completo: **15 pontos;**

6.10.2.3. Ensino Superior Completo: **20 pontos;**

6.10.3. Pós-graduação *Lato Sensu*: **25 pontos;**

6.10.4. Pós-graduação *Strictu Sensu*: **30 pontos;**

6.10.5. Certificados de Cursos, Palestras, Oficinas, Congressos, Cursos de Capacitação, Cursos de Formação, Treinamentos, WorkShop: **02 pontos para cada Certificado.**

6.11. O(a) candidato(a) deverá se apresentar, para a entrevista, em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da 1ª etapa, sob pena de ser eliminado(a).

6.12. A Entrevista, individual ou grupal, tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho;

6.13. Esta etapa tem como nota máxima 20,0 (trinta) pontos;

6.14. O ponto de corte desta etapa será de 12,0 (doze) pontos;



**6.15.** A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, contemplará os seguintes parâmetros:

**6.15.1.** 1,5 pontos, regular;

**6.15.2.** 3 pontos, bom;

**6.15.3.** 5 pontos, excelente;

**6.16.** Serão critérios de avaliação:

<b>HABILIDADES – Para todas as vagas</b>		<b>Pontuação máxima</b>
Atenção	Capacidade de trabalhar de forma cuidadosa em tudo que faz, assegurando a execução correta do seu trabalho. Capacidade de manter seu pensamento voltado e centrado para o trabalho que esta realizando.	5,0
Comunicação	Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio lógico. Capacidade de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.	5,0
Trabalho em Equipe	Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.	5,0
Iniciativa e Proatividade	Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução.	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,0</b>

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** No caso de empate, para efeito de classificação, serão utilizados como critérios de desempate:

**7.1.1.** o maior tempo de experiência na área pretendida;

**7.1.2.** o maior título ou formação na área pretendida; e,

**7.1.3.** por fim, a maior idade.



7.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

7.3. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico [www.carmodorioverde.go.gov.br](http://www.carmodorioverde.go.gov.br), bem como Placar da Prefeitura Municipal.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

8.1. O Resultado de cada etapa será divulgado no Placar e no *Site* da Prefeitura de Carmo do Rio Verde/GO, *link*: <https://www.carmodorioverde.go.gov.br>.

8.2. Para cada etapa serão admitidos recursos quanto ao Resultado no prazo de um (01) dia útil, a contar da publicação de cada um dos Resultado (Resultado da Primeira Etapa - Eliminatória, Resultado da Segunda Etapa – Classificatória e Eliminatória e Resultado Final).

8.3. Deverá o candidato preencher formulário próprio constante neste Edital (ANEXO VIII) para o referido recurso, e protocolizá-lo junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso.

8.4. A publicação da análise dos recursos será divulgada no prazo máximo de um (01) dia útil, o qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.carmodorioverde.go.gov.br](http://www.carmodorioverde.go.gov.br), bem como Placar da Prefeitura Municipal.

8.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no *item 8.2*, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

8.6. O recurso deverá ser individual, por etapa, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.8. As classificações poderão ser alteradas, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

8.9. A publicação da lista de classificação final será realizada no **dia 21/10/2021, até às 17h.**

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o Resultado Final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados através de extrato em jornal de grande circulação e disponibilizados no endereço eletrônico [www.carmodorioverde.go.gov.br](http://www.carmodorioverde.go.gov.br), Placar da Prefeitura Municipal.

**9.2.** A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia 26/10/2021.

**9.3.** Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

**9.4.** A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

**9.5.** A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal [www.carmodorioverde.go.gov.br](http://www.carmodorioverde.go.gov.br).

**9.6.** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na perda do direito de investidura do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**9.7.** O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta Médica do Município de Carmo do Rio Verde para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas;

**9.8.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após convocados deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- 10.1.1. Carteira de Identidade;
  - 10.1.2. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral;
  - 10.1.3. CPF;
  - 10.1.4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
  - 10.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - 10.1.6. Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
  - 10.1.7. Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré-requisitos contidos no Anexo I deste edital.
  - 10.1.8. Certidão de Antecedentes Criminais;
  - 10.1.9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal, Estadual e Federal;
  - 10.1.10. Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
  - 10.1.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
  - 10.1.12. Perícia Médica Admissional;
  - 10.1.13. Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.
- 10.2. A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.
- 10.3. A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 11.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal

fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico [www.carmodorioverde.go.gov.br](http://www.carmodorioverde.go.gov.br), do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado.

**11.3.** Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração de Carmo do Rio Verde, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 14.5, e demais dispositivos legais aplicados a presente.

**11.4.** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Administração de Carmo do Rio Verde.

**11.7.** A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

**11.8.** A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Carmo do Rio Verde/GO, e na Constituição Federal e nas demais cominações legais.

**11.9.** Não farão jus a percepção de 13º salário e férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, os candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado.

**11.10.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de errata, com a respectiva publicação.

**11.11.** São anexos ao presente Edital:

Anexo I – Área de Atuação, Quantitativo, Carga Horária e Atribuições;

Anexo II – Modelo Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Currículo Vitae;

Anexo IV – Modelo Requerimento Pessoas com Deficiência e/ou Condição Especial;

Anexo V – Modelo Declaração não ter sido punido ou estar sofrendo punições;

Anexo VI – Modelo Declaração Conhecimento do Edital, seus Anexos, Atribuições do Cargo Pretendido, Instruções e Procedimento;

Anexo VII – Modelo Declaração de Acumulação de Cargos;

Anexo VIII – Modelo Formulário de Recurso;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado;

Anexo X – Comissão Organizadora e Comissão Examinadora / Avaliadora;

Anexo XI – Modelo de Identificação de Envelope;

Anexo XII - Minuta Contrato.

**11.13.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Prefeitura de Carmo do Rio Verde/GO.

**11.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## **12. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1.** O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
28/09/2021	Publicação do Edital
28/09 a 05/10/2021	Período de Inscrições e Requerimento Portador Necessidades Especiais
06/10/2021	Divulgação da homologação dos inscritos
07/10/2021	Recurso Inscrições
08/10/2021	Decisão Recurso Interposto
13/10 a 15/10/2021	Avaliação Curricular e Entrevistas
18/10/2021	Divulgação Resultado da Avaliação Curricular e das Entrevistas
19/10/2021	Recurso Avaliação Curricular e Entrevistas
20/10/2021	Decisão Recurso Interposto
21/10/2021	Divulgação Resultado Final
22/10/2021	Recurso Resultado Final
25/10/2021	Decisão Recurso Interposto
26/10/2021	Homologação dos Resultados

**12.2.** Em caso de necessidade a Comissão de Organizadora poderá alterar o calendário deste processo seletivo e dará ampla divulgação no site e nas redes sociais da Prefeitura de Carmo do Rio Verde.

**PUBLIQUE-SE.**

Carmo do Rio Verde/GO, 28 de setembro de 2021.

**GERALDO DOS REIS OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001 /2021**  
**ANEXO I**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: COZINHEIRO**

**QUANTIDADE:** 01 vaga + cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços de lavar e preparar os alimentos, pesagem e medição destes para o cozimento;
- Executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha;
- auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados;
- Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha,
- Limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;
- Executar atividades de limpeza e conservação, nas diversas dependências, em intervalos predeterminados onde estiver trabalhando.
- Fazer serviços rotineiros de limpeza e conservação, de acordo com intervalos fixados na cozinha;
- Verificar perigos de incêndios e alertar sobre instalações precárias na cozinha;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: ZELADOR**

**QUANTIDADE:** 09 vagas + cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar atividades de limpeza e conservação, nas diversas dependências, em intervalos predeterminados.
- Executar serviços de zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;

- limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis;
- Observar e Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências de órgãos administrativos durante o expediente;
- Verificar perigos de incêndios e alertar sobre instalações precárias;
- Abrir e Fechar portões, janelas, ligar e desligar equipamentos e maquinas; - Fazer comunicação a autoridades de ameaças do Patrimônio municipal;
- Zelar pelo bom desempenho dos órgãos, mantendo-os limpos e asseados;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: COVEIRO**

**QUANTIDADE:** 01 + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços na escavação de covas, serviços de limpeza e conservação dos das áreas externas dos túmulos, serviços de carpir, retiradas de entulhos e dos ossos que porventura fiquem expostos, e serviço de manutenção na área de limpeza em geral no Cemitério Público.

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**

**QUANTIDADE:** 1 vaga + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Completo

**REQUISITO:** Carteira Nacional de Habilitação Nível "B"

**ATRIBUIÇÕES:**

- Dirigir com documentação necessárias os veículos de passeio, furgão ou similar, utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas,
- manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade;
- verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário;
- executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo;
- respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas;
- recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho;
- submeter-se a exames legais quando forem exigidos;



**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**QUANTIDADE:** 1 vaga + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Completo

**REQUISITO:** Carteira Nacional de Habilitação Nível "E"

**ATRIBUIÇÕES:**

- Digitar com toda documentação necessárias os veículos de passeio, furgão ou similar, utilizados no transporte de pacientes;
- manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade;
- verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário;
- executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo;
- respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas, - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho;
- submeter-se a exames legais quando forem exigidos;
- cumprir com a regulamentação do setor de transportes;
- registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

**QUANTIDADE:** 04 vagas + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Completo

**REQUISITO:** Carteira Nacional de Habilitação Nível "E"

**ATRIBUIÇÕES:**

- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e o óleo do cárter e testar os freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento;
- dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-los aos locais de carga e descarga,

- zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização;
- providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; - controlar a carga e descarga do material transportável;
- recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem. para permitir sua manutenção e abastecimento,
- registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros:
- comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**QUANTIDADE:** 01 vaga + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:**

- Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitárias no perímetro urbano
- fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos, organizar sistema público de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população;
- fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano;
- inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação;
- fiscalizar construções que não acompanham o Código de Postura e/ou Plano Diretor do município, bem como barracas em praças públicas,
- executar tarefas que visem o melhor desempenho do ordenamento urbano;
- exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente;
- efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública;
- realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária, - promover ações educativas em vigilância sanitária;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS:**

**QUANTIDADE:** 01 vaga + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:**

- Constituir o crédito tributário, relativo aos tributos municipais, pelo lançamento, resultante do desempenho de tarefas de fiscalização e arrecadação de unidades fiscais;
- verificar a existência de mercadorias em situação irregular, em poder de qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a exigência de exibição da respectiva documentação e, ainda, a fiscalização de mercadorias em estabelecimentos irregulares perante o cadastro municipal;
- manifestar-se em processos administrativos tributários, podendo para tanto realizar diligências e/ou verificações junto a estabelecimentos de contribuintes municipais, ou a terceiros, inclusive quaisquer órgãos da administração pública municipal, visando a instrução do respectivo processo;
- executar sistemas especiais de fiscalização e arrecadação, como definidos na legislação, tributária, quando para isso forem designados;
- arrecadar, em unidades de fiscalização, os tributos municipais devidos, inclusive de responsabilidade tributária, ou em operações realizadas por contribuintes ambulantes e eventuais, conforme dispuser a legislação;
- executar tarefas que visem o melhor desempenho da arrecadação;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**QUANTIDADE:** 19 + Cadastro reserva

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças logradouros públicos,
- verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral, - varrer, lavar e encerar pisos;
- limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, - executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios - manter as instalações sanitárias limpas;
- limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis, - executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas, - lavar e preparar os alimentos para o cozinheiro, auxiliando-o,
- auxiliar na pesagem e medição dos alimentos;

- executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha, auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados,
- limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha,
- limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas,
- zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança:
- Executar atividades de limpeza e conservação, nas diversas dependências, em intervalos predeterminados.
- Executar atividades de regar com água os gramados, plantas e jardins das praças públicas e logradouros em geral e replantar gramas e árvores, bem como fazer a sua preservação e fiscalização durante o seu labor, e nas diversas dependências, em intervalos predeterminados
- Fazer serviços rotineiros de limpeza e conservação, de acordo com intervalos fixados.
- Observar e Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências de órgãos administrativos durante o expediente;

OBS: todos os encargos trabalhistas que os participantes do processo seletivo têm direito já estão incluídos nos valores relacionados.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO****1º Via Do Município de Carmo do Rio Verde****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	

ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )
E-mail:	

**Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:**

- ( ) Auxiliar de Serviços Gerais  
( ) Cozinheira  
( ) Coveiro  
( ) Fiscal de Obras, Postura e Vigilância Sanitária  
( ) Fiscal de Tributos  
( ) Motorista de Ambulância  
( ) Motorista de Veículo leve  
( ) Motorista de Veículo pesado  
( ) Zelador

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 005/2021.

CARMO DO RIO VERDE, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

---

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**FICHA DE INSCRIÇÃO****2º VIA DO CANDIDATO****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	

**Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:**

- (     ) Auxiliar de Serviços Gerais  
(     ) Cozinheira  
(     ) Coveiro  
(     ) Fiscal de Obras, Postura e Vigilância Sanitária  
(     ) Fiscal de Tributos  
(     ) Motorista de Ambulância  
(     ) Motorista de Veículo leve  
(     ) Motorista de Veículo pesado  
(     ) Zelador

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 005/2021.

CARMO DO RIO VERDE, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

---

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021****ANEXO III****CURRICULO VITAE****1 – DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M Naturalidade: \_\_\_\_\_

**a) FORMAÇÃO:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****b.1 – Instituição onde trabalhou:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Cargos ocupados ou funções exercidas:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**b.2 – Instituição onde trabalhou:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



---

---

Tempo de Experiência profissional na função/cargo a que concorre:

---

---

---

---

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021****ANEXO IV****REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº  
\_\_\_\_\_/2021, do Município de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, inscrição sob nº  
\_\_\_\_\_, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, requiro a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para pessoas com deficiência física:  
\_\_\_\_\_ CID nº \_\_\_\_\_

Nome do Médico \_\_\_\_\_;

CRM nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Pede Deferimento.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PUNIDO OU ESTAR SOFRENDO  
PUNIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a)  
ao cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, perante a  
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, declarar não ter sido  
punido(a) ou estar sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou  
pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Distrito  
Federal e Municípios;

CARMO DO RIO VERDE-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO PRETENDIDO, INSTRUÇÕES E  
PROCEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a)  
ao cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, perante a Comissão  
Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, declarar conhecer e aceitar o Edital  
do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 e seus anexos, notadamente as  
atribuições do cargo para o qual estou pleiteando, previstos no ANEXO I deste  
Edital.

CARMO DO RIO VERDE-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a)  
ao cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins e efeitos:

(  ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(  ) Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas ( anexar comprovante).

b) \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas ( anexar comprovante).

(  ) DECLARO, ainda não estar aposentado (a) em outro cargo ou emprego público, em qualquer outro tipo de aposentadoria ou benefício social.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

CARMO DO RIO VERDE-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a)  
inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas  
– CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-  
mail: \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente,  
perante Vossa Excelência, interpor o presente RECURSO CONTRA  
\_\_\_\_\_, referente  
ao Procedimento Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2021, pelas razões  
justificadas abaixo:

**FATOS E FUNDAMENTOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**Servidor Responsável**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para todos os fins de direito, que \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, desempenhou as atividades de \_\_\_\_\_ à empresa \_\_\_\_\_ no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_. Referido(a) funcionário(a) cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto(a) a cumprir com atividades relacionadas, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente<sup>1</sup>.

CARMO DO RIO VERDE-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ)**

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> Em caso de dúvidas ou erros grosseiros a Comissão Avaliadora poderá tomar todas e quaisquer medidas para verificar a validade e autenticidade das informações prestadas, podendo o(a) responsável pela emissão do documento responder administrativa, civil e penalmente.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021**

**ANEXO X**

**MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
WALDIVINO CARDOSO DE ARAÚJO	PRESIDENTE
MARCELA MARIA ALVES SANTANA	SECRETÁRIO
EMILLY EDUARDA DE ASSUNÇÃO	MEMBRO

**MEMBROS COMISSÃO EXAMINADORA / AVALIADORA PROCESSO SELETIVO**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
MÁSCIA GONÇALVES DA CUNHA	PRESIDENTE
CLÁUBIA LÍLIAN CARDOSO DA SILVA	SECRETÁRIA
SÔNIA MENDES DE OLIVEIRA DUARTE	MEMBRO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021**

**ANEXO XI**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021  
PROCESSO 17181/2021

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ VAGA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021

### ANEXO XII

#### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº. \_\_\_/2021.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Carmo do Rio Verde-Goiás e o Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_.\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Carmo do Rio Verde - GO no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo dos Reis Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_.\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº \_\_.\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado em Carmo do Rio Verde – Goiás, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e, de outro lado \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_estado civil\_\_\_\_, \_\_profissão\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei Municipal nº \_\_\_/202\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar a função de \_\_\_\_\_, para o Município de Carmo do Rio Verde.

1.2. Do regime da prestação de serviços - Será de \_\_\_\_ horas semanais, tendo um total mensal de \_\_ (\_\_\_\_) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do

serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

3.1. A Contratada se compromete a:

- 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
- 3.1.2. Ter conduta ilibada;
- 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
- 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
- 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), mensal;

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.2.1.1- vencimento: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais);

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, mediante novo acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo coordenador das despesas;

4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

4.2.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do município;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

5.1- A CONTRATADA declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, até \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período nas hipóteses da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vinculados à matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO**

8.1. A jornada de trabalho será de \_\_ (\_\_\_) horas diárias e \_\_ (\_\_\_) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de CARMO DO RIO VERDE-Goiás.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO**

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde para o ano de 2021, sob o nº



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Rio Verde-Goiás, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

CARMO DO RIO VERDE-Goiás, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE**

Nome Prefeito \_\_\_\_\_

-Prefeito Municipal-  
CONTRATANTE

### **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

Nome Secretária \_\_\_\_\_

-Secretária Municipal de \_\_\_\_-  
CONTRATANTE

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx

Contratado (a)

## **TESTEMUNHAS:**

1 - NOME:

\_\_\_\_\_;

CPF nº:

\_\_\_\_\_;

2 - NOME:

\_\_\_\_\_;

CPF nº:

\_\_\_\_\_;